

incluídos em pauta para a Sessão de 20/11/2008, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. RECURSO ELEITORAL Nº 4222

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 96ª ZE (BELÉM) QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AO REPRESENTADO DUCIOMAR COSTA E JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA PROPOSTO PELOS RECORRENTES, EM DECORRÊNCIA DE PROPAGANDA ELEITORAL DIFAMATÓRIA, INJURIOSA E INVERÍDICA DO RECORRIDO, VEICULADA, NA TV, EM BLOCO, NO DIA 19.10.2008, NO HORÁRIO NOTURNO, COM O SEGUINTE TEOR: “(...) EU MORO AQUI HÁ 35 ANOS, NUNCA FOI FEITO NADA POR NÓS AQUI, AGORA CHEGA O NOSSO PREFEITO E TIRA NÓS DA LAMA E ELES VÊM E FALA ISSO, ISSO É MENTIRA ! (...)”, NOS AUTOS DO PROC. N.º 550/2008/96 ZE.

RECORRENTES : JOSÉ BENITO PRIANTE JÚNIOR e COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA MELHOR PRA BELÉM
ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDA : COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA UNIÃO POR BELÉM
ADVOGADOS : IGOR CASTRO NASCIMENTO E OUTROS

02. RECURSO ELEITORAL Nº 4236

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 18ª ZE (ALTAMIRA) QUE JULGOU PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO E CONCEDEU O DIREITO DE RESPOSTA AO CANDIDATO DA COLIGAÇÃO RECORRIDA, EM DECORRÊNCIA DAS OFENSAS DESFERIDAS NA PROPAGANDA ELEITORAL, AO UTILIZAR ELEMENTOS DE ANIMAÇÃO GRÁFICA COM INCLUSÃO DE DOIS PERSONAGENS, NO DIA 03.09.2008, VEICULADA NA TV, NO HORÁRIO VESPERTINO, EM BLOCO, COM O SEGUINTE TEOR “(...)CAUSOS E ACAUSOS COM ZÉ DO SENEK E MARIA DA COBRA CHOÇA(...) É QUE TEM UM MENINO, O DO VIOLÃO QUE PARECE NÃO GOSTAR DE TRABALHAR, E ANDA ESPALHANDO UM MONTÃO DE PROMESSAS PARA TODO LADO, APARECE UMA METRALHADORA AMBULANTE (...) E DEPOIS, SE O BICHINHO NÃO PRESTOU CONTA PARA O MUNICÍPIO E POR ISSO VIVE DEBAIXO DOS PÉS DO COISA RUIM (...)”, NOS AUTOS DO PROC. N.º 082/2008/18ª ZE.

RECORRENTE : COLIGAÇÃO CUIDANDO DA NOSSA GENTE
ADVOGADOS : CÁSSIA DE FÁTIMA SANTANA MENDES PANTOJA E OUTRO
RECORRIDA : COLIGAÇÃO NADA VENCE O TRABALHO
ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO CAMPOS DE SOUZA JÚNIOR

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 268

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 18/11/2008, terça-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. RECURSO ELEITORAL Nº 4238

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 43ª ZE (ANANINDEUA) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, DETERMINANDO QUE OS 2º E 3º RECORRIDOS RETIREM AS PINTURAS EM LOCAIS DE USO COMUM (MURO), COM DIMENSÃO SUPERIOR A QUATRO METROS QUADRADOS, DEIXANDO DE APLICAR A MULTA EM RAZÃO DE NÃO TER SIDO COMPROVADO O PRÉVIO CONHECIMENTO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 035/2008/43ZE.

RECORRENTE : HELDER ZAHLUTH BARBALHO
ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO À 43ª ZE
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO À 43ª ZE
RECORRIDO : HELDER ZAHLUTH BARBALHO
ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO : ALDO NAPOLEÃO NUNES AZEVEDO
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO VELOSO LOBATO

02. RECURSO ELEITORAL Nº 4209

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 96ª ZE (BELÉM) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR VEICULADA NO DIA 17.10.2008, NA TV, EM INSERÇÕES, CARACTERIZADA PELO USO DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA E EFEITOS ESPECIAIS CONTIDOS NO JINGLE “(...) SOU PRIANTE 15 EU SOU. PRIANTE É COMPETENTE É HOMEM TRABALHADOR. A MUDANÇA COMEÇOU. PRA BELÉM IR ADIANTE, TÁ NA HORA DA MUDANÇA COM PRIANTE”, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL DOS RECORRENTES PELO PRAZO DE 24HS E A SUSPENSÃO DEFINITIVA DAS INSERÇÕES QUE UTILIZEM COMPUTAÇÃO GRÁFICA E/OU EFEITOS ESPECIAIS, SOB PENA DE MULTA, NOS AUTOS DO

PROC. Nº 539/2008/96 ZE.

RECORRENTES : COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA MELHOR PRA BELÉM e JOSÉ BENITO PRIANTE JÚNIOR
ADVOGADOS : AMANDA LIMA FIGUEIREDO E OUTROS
RECORRIDA : COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA UNIÃO POR BELÉM
ADVOGADOS : ARTHUR R. BRAGA E OUTROS

03. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 260

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR “INAUDITA ALTERA PARS” PARA SUSPENDER A MEDIDA LIMINAR PROFERIDA PELA AUTORIDADE COATORA, QUE DETERMINOU AOS CANDIDATOS ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO PARTIDO IMPETRANTE (PROPORCIONAIS), QUE SE ABSTENHAM DE FALAR, PEDIR OU SUGERIR AO ELEITOR VOTOS PARA O SEU CANDIDATO ÀS ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS, ARNALDO JORDY FIGUEIREDO, IMPEDINDO, AINDA, O USO DE VINHETAS COM O SEU NOME NO HORÁRIO DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA EM BLOCO NO RÁDIO - ELEIÇÕES PROPORCIONAIS, ATÉ O JULGAMENTO FINAL DESTA MANDADO DE SEGURANÇA, NOS AUTOS DO PROC. 125/2008/CP/97ªZE.

IMPETRANTES : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS/PA E ARNALDO JORDY FIGUEIREDO
ADVOGADOS : MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS E OUTROS
AUTORIDADE COATORA : JUÍZO DA 97ª ZONA ELEITORAL - BELÉM

04. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 244

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: COM PEDIDO LIMINAR - COM O FITO DE DETERMINAR QUE A AUTORIDADE COATORA SE ABSTENHA DE ORDENAR A RETIRADA DAS PROPAGANDAS DO IMPETRANTE, POR MEIO DE PINTURAS EM MUROS EM VÁRIOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ATÉ O EXAME DO MÉRITO DO PRESENTE MANDAMUS, BEM COMO QUE SEJA DECLARADA A LEGALIDADE DAS CITADAS PROPAGANDAS, NOS AUTOS DE INFRAÇÃO NºS 026/028/030/035/2008/43ª ZE.

IMPETRANTE : HELDER ZAHLUTH BARBALHO
ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS
AUTORIDADE COATORA : JUÍZA TITULAR DA 43ª ZONA ELEITORAL, DRA. ANDREA CRISTINE CORREA

05. PETIÇÃO Nº 16

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: REQUER SUSPENSÃO DE LIMINAR - COM O FITO DE DEFERIR PROVIMENTO ACAUTELATÓRIO PARA SUSTAR A EFICÁCIA JURÍDICA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS DA REP. N.º 559/2008/96ªZE, BEM COMO DEVOLVER O TEMPO SUPRIMIDO PELA CITADA DECISÃO, ATÉ EXAME DO MÉRITO.
REQUERENTES : COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA MELHOR PRA BELÉM E JOSÉ BENITO PRIANTE JÚNIOR
ADVOGADOS : AMANDA LIMA E OUTROS

06. RECURSO ELEITORAL Nº 4146

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 97ª ZONA ELEITORAL (BELÉM) QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM FACE DO RECORRENTE SER CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO - REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, CARACTERIZADA PELA PINTURA EM MURO, LOCALIZADA NA ESTRADA DE OUTEIRO, QUE EXCEDEU A METRAGEM MÁXIMA LEGAL, NOS AUTOS DO PROC. N.º 428/2008/97ªZE.

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO : JOSÉ MACHADO BARROS (BARRYERY RAMON)
RECORRIDO : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB
ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTRA

07. RECURSO ELEITORAL Nº 4142

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 50ª ZE (SÃO DOMINGOS DO CAPIM) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, POR MEIO DE PINTURAS E INSCRIÇÕES DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PARTICULARES SEM OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS, TAIS COMO AUSÊNCIA DE DENOMINAÇÃO DA COLIGAÇÃO E DE TODOS OS PARTIDOS POLÍTICOS QUE A INTEGRAM, EM RELAÇÃO A PROPAGANDA DE VEREADOR, A MENÇÃO A LEGENDA DO PARTIDO POLÍTICO DO RESPECTIVO CANDIDATO SOB O NOME DA COLIGAÇÃO, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 047/2008/50ªZE.

RECORRENTE : COLIGAÇÃO RENOVAÇÃO CAPINENSE
ADVOGADO : VALBER CARLOS MOTTA CONCEIÇÃO
RECORRIDO : JOSÉ CRISTIANO MARTINS NUNES
ADVOGADA : MARÍLIA ALVARES DA SILVA

08. RECURSO ELEITORAL Nº 4075

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DE 93ª ZONA ELEITORAL (TAILÂNDIA) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR

PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, CARACTERIZADA PELA PINTURA E FIXAÇÃO DE PLACAS E CARTAZES EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA, INCLUSIVE EM BENS DE USO COMUM, CONDENANDO O RECORRENTE A RETIRADA COMPULSÓRIA DA MENCIONADA PROPAGANDA E AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 020/2008/93ª ZE.

RECORRENTE : MELQUISEDEC CRUZ GONÇALVES
ADVOGADO : RAIMUNDO CARLOS CAVALCANTE
RECORRIDA : COLIGAÇÃO PRA FRENTE TAILÂNDIA JUNTO COM O POVO
ADVOGADOS : DALTON LAVOR MOREIRA E OUTROS

PORTARIA N.º 10.036 SGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XII, do Regimento Interno, e à vista da decisão exarada no processo protocolado sob o n.º 22.052 , de 11.11.2008, R E S O L V E:

Art.1º. DISPENSAR o Dr. VINÍCIUS DE AMORIM PEDRASSOLI de seus trabalhos à frente da 51ª Zona – Rondon do Pará, a contar de 11.11.2008.

Art. 2º. DESIGNAR os Magistrados, abaixo relacionados, para responderem pelas Zonas Eleitorais indicadas, a contar das datas mencionadas, com a convalidação dos atos praticados:

I – Dr. AMARILDO JOSÉ MAZUTTI pela 51ª Zona – Rondon do Pará, a contar de 11.11.2008, até ulterior deliberação;
II – Dra. GIOVANA DE CÁSSIA SANTOS DE OLIVEIRA pela 37ª Zona – Moju, a contar de 10.11.2008, até o retorno da titular;
III – Dra. TARCILA MARIA SOUZA CAMPOS, Juíza Eleitoral Titular da 2ª Zona, sediada em Cachoeira do Arari, cumulativamente, pela 27ª Zona – Ponta de Pedras, a contar de 12.11.2008, até o retorno do titular.

os Magistrados, abaixo relacionados, para responderem pelas Zonas Eleitorais indicadas, a contar das datas mencionadas, com a convalidação dos atos praticados:

I – Dr. AMARILDO JOSÉ MAZUTTI pela 51ª Zona – Rondon do Pará, a contar de 11.11.2008, até ulterior deliberação;
II – Dra. GIOVANA DE CÁSSIA SANTOS DE OLIVEIRA pela 37ª Zona – Moju, a contar de 10.11.2008, até o retorno da titular;
III – Dra. TARCILA MARIA SOUZA CAMPOS, Juíza Eleitoral Titular da 2ª Zona, sediada em Cachoeira do Arari, cumulativamente, pela 27ª Zona – Ponta de Pedras, a contar de 12.11.2008, até o retorno do titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 13 de novembro de 2008.

Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA** rt. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de novembro de 2008.

Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA** **PAUTA DE JULGAMENTO N.º 269**

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 18/11/2008, terça-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. AÇÃO CAUTELAR Nº 82

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: REQUER CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PARA QUE SEJA DEFERIDO O PROVIMENTO ACAUTELATÓRIO PARA DEFERIR ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA DE MÉRITO RECURSAL NO SENTIDO DE DEVOLVER INTEGRAL OU PARCIALMENTE O TEMPO DO PROGRAMA DE TELEVISÃO SUPRIMIDO PELA SENTENÇA RECORRIDA ATÉ O EXAME DO MÉRITO, NOS AUTOS DO PROC. Nº 457/2008/96ªZE.

REQUERENTES : COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA MELHOR PRA BELÉM E JOSÉ BENITO PRIANTE JÚNIOR
ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS
REQUERIDA : COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA UNIÃO POR BELÉM
ADVOGADOS : IGOR CASTRO NASCIMENTO E OUTROS

02. AÇÃO CAUTELAR Nº 80

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: REQUER CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PARA QUE SEJA DEFERIDO O PROVIMENTO ACAUTELATÓRIO PARA DEFERIR ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA DE MÉRITO RECURSAL NO SENTIDO DE DEVOLVER INTEGRAL OU PARCIALMENTE O TEMPO DO PROGRAMA DE TELEVISÃO SUPRIMIDO PELA SENTENÇA RECORRIDA ATÉ O EXAME DO MÉRITO, NOS AUTOS DO PROC. Nº 456/2008/96ªZE.

REQUERENTES : COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA MELHOR PRA BELÉM E JOSÉ BENITO PRIANTE JÚNIOR
ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS
REQUERIDA : COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA UNIÃO POR BELÉM
ADVOGADOS : IGOR CASTRO NASCIMENTO E OUTROS

03. AÇÃO CAUTELAR Nº 81

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: REQUER CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PARA QUE